

COMENTÁRIO Nº 13/2023, de 06 de março de 2023

**OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NFS-E PARA O MEI**

Considerando que a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022, tornou obrigatória, **a partir de 03 de abril de 2023**, a emissão, nas operações entre empresas, de notas fiscais pelos Microempreendedores Individuais prestadores de serviços, fica disponibilizado o seguinte link de acesso, para emissão do documento fiscal, conforme segue:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>

A vantagem do referido sistema é que irá padronizar as notas fiscais de serviços emitidas pelos Microempreendedores Individuais prestadores de serviços, dispensando a emissão de qualquer outro documento fiscal municipal relativo ao ISS, e independe da adesão aos Municípios à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**MARINA FURLAN**

LUCINI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

BUFFON & FURLAN ADVOGADOS ASSOCIADOS